



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
01/2025**

Objetivo:

O objeto da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com a Associação Cultural Comunitária de Viadutos, inscrita no CNPJ nº 09.293.216/0001-67 com sede na Av. Independência, nº 378, 1º andar, sala 01, centro, cidade de Viadutos – Rádio Comunidade, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos à referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

Instrumento:

Termo de colaboração com a Associação Cultural Comunitária de Viadutos.

Dotação orçamentária:

03.01 Secretaria de Administração

0412200052.008000 Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.50.43 – 3320 subvenções sociais

Vigência:

12 meses podendo ser prorrogado anualmente.

Resumo da justificativa:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Cultural Comunitária de Viadutos, pois além dos relevantes trabalhos registrados pela mesma, nas mais variadas áreas, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica e considerando ser a entidade concessionária da única rádio comunitária existente no Município, diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do tudo exposto: conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos os preceitos do artigo 31 e caput da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Parecer Jurídico:

A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 caput da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Autorização.

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser inexigível o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de assinatura de Termo de Colaboração com a Associação Cultural Comunitária de Viadutos de Radiodifusão Comunitária com vistas ao estabelecimento de ações para garantir a realização de atividades de promoção e desenvolvimento das finalidades estatutárias da entidade, na realização de trabalhos de interesse da comunidade local, de relevante interesse público local e comunitário, com caráter cultural, educativo, informativo e de orientação social.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade acima citada desenvolve desde sempre serviços relevantes nas mais variadas áreas como cultura, educação, saúde. Assistência social, conforme artigo 31 caput da Lei Federal nº 13.019/2014.

O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do termo de colaboração.

Publique-se um extrato da justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Viadutos, 16 de maio de 2025.

Giovan André Sperotto
Prefeito Municipal